

EDITAL PPGEd N.º 01/2023 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Pelo presente Edital, a Coordenação do PPGEd/UFPG informa a abertura de inscrições para o preenchimento de 03 (três) bolsas Capes Demanda Social, com vigência a partir de setembro de 2023 a setembro de 2024 e 1 (uma) bolsa Capes Demanda Social, com vigência de setembro de 2023 a fevereiro de 2024. A Seleção se pauta na Portaria CAPES N.º 76, de 14 de abril de 2010; Portaria CAPES N.º 20, de 20 de fevereiro de 2020; Lei 13.146/2015; Resolução PPGEd/UFPG N.º 01/2019; e na Resolução N.º 07/2021 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFPG.

1 Do Período de inscrição e resultado final

1.1 Os candidatos poderão se inscrever no período 04 e 05 de setembro de 2023, com abertura de processo no SEI, dirigido ao Programa de Pós-Graduação em Educação. A divulgação do resultado do processo seletivo de bolsistas ocorrerá em 13 de setembro de 2023, na página <http://www.ppged.ufcg.edu.br>.

2 Dos Requisitos e documentação exigidos para a inscrição

2.1 Poderão se candidatar às bolsas todo(a)s o(a)s mestrando(a)s do PPGEd/UFPG que atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução PPGEd/UFPG N.º 01/2019 e nas Portarias CAPES N.º 76, de 14 de abril de 2010 e N.º 20, de 20 de fevereiro de 2020 e na Resolução N.º 07/2021 da Câmara Superior de Pós-Graduação.

2.2 O(a)s candidato(a)s às bolsas devem preencher os seguintes requisitos:

- I Comprometer-se a ter dedicação integral às atividades do PPGEd/UFPG;
- II Comprovar liberação sem remuneração das atividades profissionais, mediante documentação comprobatória, quando possuir vínculo empregatício;
- III Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Resolução PPGEd/UFPG nº 01/2019, não tendo sido reprovado em disciplina do curso;
- IV Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPG ou qualquer outro órgão da administração pública federal, exceto nos casos expressamente autorizados pela CAPES;
- V Não acumular bolsa de qualquer modalidade de auxílio, inclusive de outro programada CAPES ou de qualquer outra agência pública de fomento nacional;
- VI Não se encontre aposentado ou em situação equivalente e
- VII Careça, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 (dez) anos para obter aposentadoria compulsória;

2.3 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá abrir processo no SEI dirigido ao PPGEd\UFPG e anexando a seguinte documentação:

- I formulário de candidatura à bolsa de estudo, preenchido e com a assinatura de

anuência do(a) orientador(a); (Formulário disponível em: http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/7/70/Formul%C3%A1rio_candidatura_bolsa.pdf)

- II cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco);
- III cópia de comprovante de residência para o(a)s candidato(a)s que residem em domicílio próprio e, para quem não reside em domicílio próprio, apresentar uma declaração, por partedo proprietário, de que mora nessa residência;
- IV Termo de Compromisso de dedicação exclusiva ao curso, assinado pelo(a) mestrando(a); (Disponível em: http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/c/cf/Termo_de_compromisso_e_concessao_de_bolsa.pdf)
- V Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil, com as informações de agência e número da conta corrente.

3. Dos Critérios de seleção

3.1 Os critérios a serem usados pela comissão de bolsas serão os estabelecidos no Art. 10 da Resolução PPGEd/UFPG N.º 01/2019, quais sejam:

- I A documentação em conformidade com as exigências do Edital de seleção;
- II A equidade e alternância entre as bolsas concedidas às linhas de pesquisa do PPGEd/UFPG;
- III A nota obtida pelo(a) candidato(a) à bolsa, conforme explicitado a seguir:
 - a) No caso do(a)s aluno(a)s ingressantes, será considerada a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no mestrado dividida por 10;
 - b) No caso do(a)s aluno(a)s matriculado(a)s no curso, será considerada a média aritmética das notas que constam no histórico acadêmico.

§ 1º Caso o(a) aluno(a) matriculado(a) no curso não tenha ainda nota registrada no históricoacadêmico, será aplicado o critério estabelecido na alínea a) do inciso III.

§ 2º O critério de alternância poderá ser relativizado na concessão de bolsas entre linhas do PPGEd/UFPG, quando não houver aluno(a) inscrito(a) ou não apto(a) a receber a bolsa em uma das linhas.

§ 3º Como critérios de desempate, observar-se-á, sucessivamente, o maior tempo de matrícula no curso; a maior idade; e a nota obtida na prova escrita do processo seletivo para ingresso no curso.

§ 4º A bolsa com duração entre setembro de 2023 e fevereiro de 2024, será destinada ao candidato(a) classificado(a) em 4º lugar, o qual permanecerá na lista de cadastro reserva após o término da bolsa reservada.

§ 5º O resultado da seleção será divulgado na página do PPGEd (<http://www.ppged.ufcg.edu.br>), com o nome do(a)s candidato(a)s classificado(a)s conforme o número de bolsas disponíveis neste edital;

Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPG

R. Aprígio Veloso, 882, Bloco BC – Centro Humanidades, Sala 203 – B. Universitário
CEP 58.429-900 - Campina Grande/PB - Fone (83) 2101-1493.

Site: www.ppged.ufcg.edu.br / e-mail: educacao.mestrado.ppged@setor.ufcg.edu.br

§ 6º O(a)s candidato(a)s classificado(a)s em número excedente de bolsas constituirão um cadastro reserva, em ordem decrescente das notas, para fins de substituição de bolsas, caso ocorra vacância dentro do período de vigência das mesmas.

3.2 Do total de bolsas ofertadas 02 (duas) serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoa com deficiência; povos indígenas e quilombolas e população de etnia negra (preta ou parda).

- I Para concorrer às vagas de cota, os(as) candidatos(as) deverão indicar, no ato da inscrição, o seu grupo de pertencimento: pessoa com deficiência; pessoa indígena ou quilombola; e pessoa de etnia negra (preta ou parda).
- II O(A) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos grupos de vagas de cotas, deverá eleger apenas um deles.
- III Não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla), de pessoas com deficiência; pessoas indígenas/quilombolas; de pessoas de etnia negra (preta ou parda) no decorrer do processo.
- IV Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de cotas concorrerão entre si às vagas específicas estabelecidas neste Edital.
- V A distribuição de bolsas prevê a concessão prioritária na seguinte ordem: pessoas com deficiência; candidatos/as indígenas e quilombolas; candidatos/as autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as; demais aprovados/as.
- VI As vagas de cada estrato (ampla concorrência e cotas) poderão ser remanejadas, considerando-se a ordem de classificação no âmbito de cada Linha, caso não haja aprovados, em número suficiente, nas vagas específicas estabelecidas para cada estrato.
- VII Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.

4. Das atribuições do(a) bolsista

4.1 São atribuições do(a) bolsista:

- I Dedicar-se integralmente às atividades da pós-graduação;
- II Realizar estágio docente, conforme definido pela CAPES;
- III Cumprir, em caráter improrrogável, os prazos formais do PPGEd/UFG e ser aprovado no exame de qualificação;
- IV Apresentar relatório semestral, com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, com a ciência do orientador;
- V Participar, com apresentação e publicação de trabalho (artigo ou resumo expandido), em, no mínimo, um evento científico por ano, de abrangência nacional, internacional ou regional, promovido por entidades acadêmico-científicas da área;
- VI Publicar em livro com conselho editorial e ISBN ou em periódico com Qualis-Capes B ou superior, um capítulo ou artigo na área da educação, em coautoria com o orientador;

- VII Fazer referência ao apoio da agência de fomento em sua produção acadêmica;
- VIII Ser aprovado nas disciplinas cursadas;
- IX Devolver à agência de fomento os valores pagos, no caso de desistência e não defesa da dissertação.

5. Dos dados bancários

5.1 Para o recebimento da bolsa, no caso de ser selecionado, o mestrando deverá ter conta corrente no Banco do Brasil e providenciar, impreterivelmente, até o dia e horário indicado no cronograma deste presente edital, a entrega da documentação requerida.

5.2 A conta bancária não pode ser conta poupança ou conta conjunta.

6. Do Cronograma

Atividade	Período
1. Divulgação do Edital	01/09/2023
2. Período de inscrições	04 e 05/09/2023
3. Análise pela Comissão de Bolsa	06/09/2023
4. Divulgação do resultado no site do PPGEd/UFMG	08/09/2023
5. Interposição de recurso	11/09/2023
6. Divulgação do resultado da interposição do recurso	12/09/2023
7. Reunião do Colegiado para deliberação acerca do resultado final do processo seletivo	12/09/2023
8. Divulgação do resultado final do processo seletivo	12/09/2023
9. Envio da documentação, pelo(a)s classificado(a)s, à secretaria do PPGEd via SEI	13/09/2023, até 11h30min
10. Encaminhamento da documentação pelo PPGEd à PRPG	13/09/2023

7. Das Disposições finais

7.1 Este processo seletivo tem validade até setembro de 2024.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de bolsas, cabendo recurso ao colegiado do PPGEd/UFMG.

Campina Grande, 1º de setembro de 2023.

A Comissão de Bolsas